

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	76/2025
OBJETO:	Credenciamento de empresas, para o Fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos, com base na tabela BPS (banco de preços da saúde), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG
VALOR ESTIMADO:	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO:	O critério utilizado de seleção será na forma paralela e não excludente, nos moldes do Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	Não
LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:	
De 11/06/2025 até 10/06/2026	
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:	12 (Doze) Meses
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:	
Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/	



SUMÁRIO

<u>1- PREÂMBULO</u>	3
<u>2 - OBJETO</u>	3
<u>3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO</u>	3
<u>4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR</u>	5
<u>5 - HABILITAÇÃO</u>	6
<u>6 - DOS RECURSOS</u>	7
<u>7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	7
<u>8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	9
<u>9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS</u>	10
<u>10 - DA CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS</u>	11
<u>12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO</u>	12
<u>13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL</u>	13
<u>14 - DO VALOR E REAJUSTE</u>	13
<u>15 - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	13



1- PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que se acha aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de um processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CRENCIAMENTO**, com a **SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **prestar serviços de fornecimento de forma parcelada, de medicamentos, com base na tabela BPS (banco de preços da saúde) para atender as demandas da prefeitura de Cedro do Abaeté**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente credenciamento se enquadra no Decreto Municipal nº 20, de 2025.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas, que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos procedimentos contidos neste Edital e anexos, inclusive ao Termo de Referência, e requisitos de habilitação.

3.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

3.1.2 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

3.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.3 - Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 – Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.3.7 - Pessoas físicas que tenham sido condenadas ou estejam respondendo processos criminais;

3.3.8 – Pessoa Jurídica concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.9 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.3.10 - Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.11 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.3.12 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Cedro do Abaeté (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, o **requerimento de participação** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1 - Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, quando for o caso.

4.1.2 - Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado) pelo credenciado.

4.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 - Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

5.4.2 Alvará Sanitário expedido por autoridade local de vigilância sanitária.

5.4.3 Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF).

5.4.4 Responsável técnico farmacêutico nomeado.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 419, de 2025.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

6.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

6.5 - O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.7 - Fraudar o credenciamento;

7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.8.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.8.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,

7.1.8.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma de Compras Públicas - Licitacão Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Sítio Eletrônico Oficial.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias corridos.

10.3.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, no prazo previsto no subitem 10.3, representará a desistência do interessado com relação ao objeto deste Edital.

10.4 - O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1 - A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante solicitação pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal.

11.1.2 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.1.3 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.1.4 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.1.5 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis.

11.2 - A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

11.2.1 - A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

11.2.2 - Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato.

11.2.3 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a) A necessidade do Município;

b) O princípio da eficiência;

c) A disponibilidade.

11.2.4 - Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

11.2.5 - A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada credenciada se faça necessário em

detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

11.2.6 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Edital, de acordo com a demanda do município.

11.2.7 - A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.2.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

11.2.9 - A credenciada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

11.3 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.4.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.2 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 - O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no Sítio Eletrônico Oficial, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DO VALOR E REAJUSTE

14.1 – A definição dos preços para o fornecimento parcelado de medicamentos será realizada com base nos valores estabelecidos na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde), adotando-se, como parâmetro de referência, o valor correspondente à mediana dos preços registrados. A escolha pela mediana justifica-se por representar uma média estatística mais estável, que evita distorções provocadas por valores extremos, assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na composição dos custos.

A Tabela BPS é um instrumento oficial de precificação, gerido de forma cooperativa entre o Ministério da Saúde, estados e municípios, e visa consolidar informações sobre os valores efetivamente praticados em aquisições públicas de medicamentos, insumos e materiais de saúde. Trata-se de uma base confiável, atualizada periodicamente, que busca refletir a realidade do mercado institucional e promover maior transparência, economicidade e controle nos processos de compras governamentais.

A utilização da Tabela BPS como referência de preços está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e economicidade, e contribui para a padronização das contratações, a racionalização dos recursos públicos e a mitigação de riscos relacionados à sobrepreço.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em Sítio Eletrônico Oficial e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

15.5- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1- ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

15.5.2 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

15.5.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

15.5.4 – ANEXO IV – Termo de Adesão ao Credenciamento;

Cedro do Abaeté – MG 10 de junho de 2025.

Gabriel Bueno Jacinto
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG

Assunto: Requerimento de Participação no Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade / Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto é serviços de **Fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos, com base na tabela BPS (banco de preços da saúde), para atender as demandas da Secretaria de Saúde**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A [Nome da Empresa], CNPJ/CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER a sua participação no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2025, para Fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos, com base na tabela BPS (banco de preços da saúde), para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

ITEM	PRODUTO	VALOR REFERENCIAL
1	MEDICAMENTOS DE “A a Z” COM BASE NA TABELA BPS (banco de preços da saúde).	“MEDIANA PREÇO” DA TABELA BPS

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no edital e todos os seus anexos.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nº do Banco:

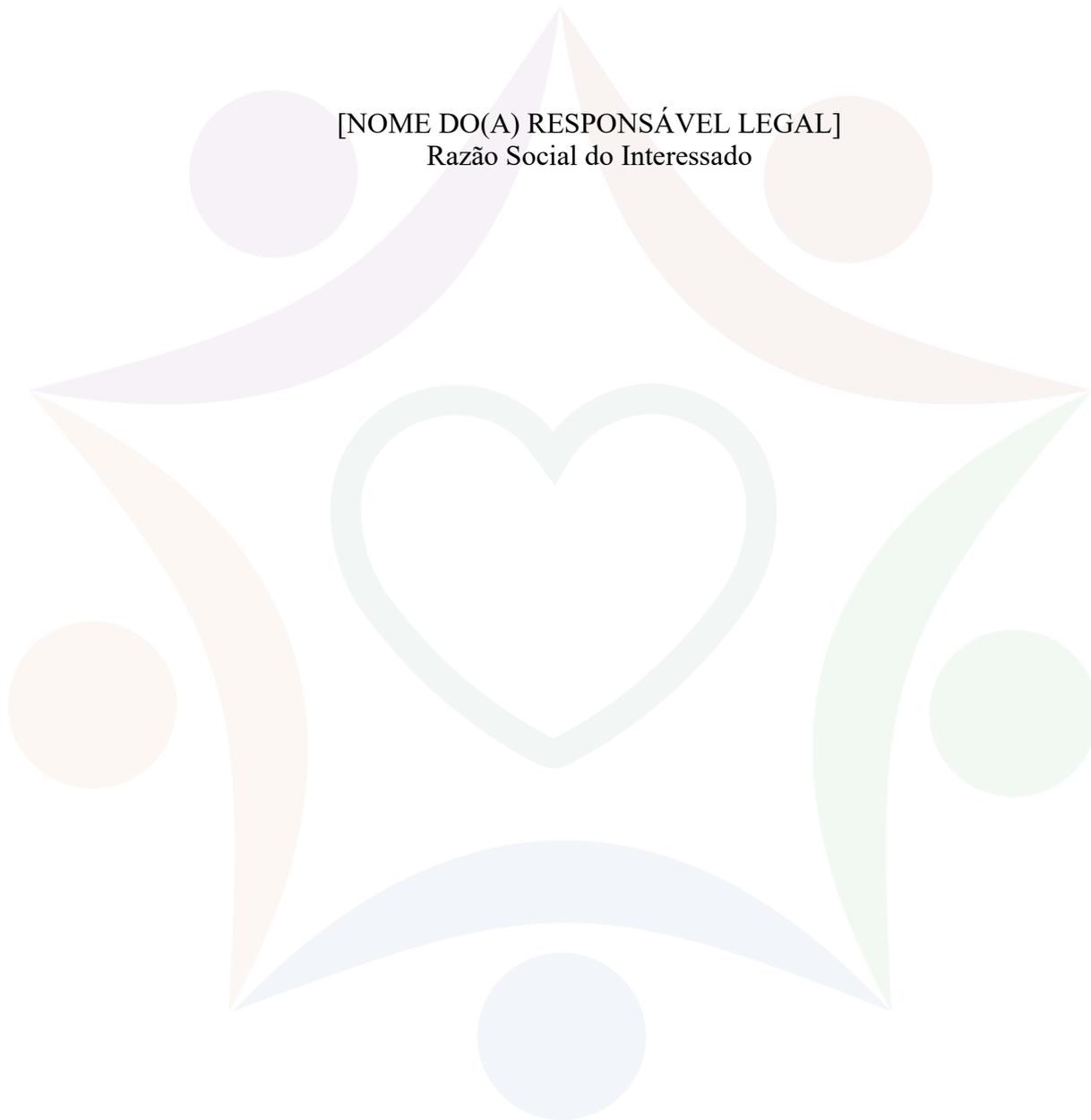
Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

[INSERIR LOCAL], de de 20.....

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL]
Razão Social do Interessado



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – SETOR REQUISITANTE

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté – MG solicita a aquisição, por meio de processo licitatório, de medicamentos essenciais à continuidade dos serviços da atenção básica, com foco especial nos medicamentos de uso contínuo, como anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, analgésicos e demais classes terapêuticas de alta demanda.

A presente solicitação fundamenta-se no perfil demográfico do município, cuja população é composta majoritariamente por pessoas idosas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), aproximadamente **40% da população de Cedro do Abaeté** tem 60 anos ou mais, caracterizando um quadro de envelhecimento populacional que exige ações estratégicas e sustentadas na área da saúde pública.

A população idosa apresenta maior prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doenças osteoarticulares, que requerem tratamento contínuo e acompanhamento regular. A garantia do acesso a medicamentos de forma ininterrupta é essencial para o controle clínico dessas condições, a prevenção de agravamentos, a redução das internações hospitalares e a promoção da qualidade de vida.

A aquisição ora pleiteada tem como objetivo assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, atender à crescente demanda dos usuários e fortalecer a assistência farmacêutica, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da integralidade, equidade e universalidade do atendimento.

Dessa forma, a contratação via licitação é medida necessária, eficaz e alinhada com o interesse público, visando garantir o atendimento adequado às necessidades de saúde da população de Cedro do Abaeté, especialmente de seu segmento mais vulnerável: os idosos.

IV – SOLUÇÕES PARA NECESSIDADE

A solução escolhida para a necessidade da compra de medicamentos foi a modalidade de credenciamento. De acordo com Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.º 1120202, entendeu que é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da [Lei n. 14.133/21](#) para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração. A compra de medicamentos por credenciamento na administração pública traz diversas vantagens, especialmente quando baseada na tabela BPS (Banco de Preços da Saúde). Esse modelo de contratação permite que a gestão pública adquira insumos de forma mais eficiente, transparente e econômica. O credenciamento permite que a administração pública compre medicamentos a preços mais justos, compatíveis com os valores de mercado, evitando gastos excessivos. Como os preços seguem a tabela BPS, há um controle maior sobre os custos, reduzindo riscos de superfaturamento. Diferentemente de uma licitação convencional, o credenciamento possibilita a contratação contínua de fornecedores previamente aprovados, agilizando a compra dos medicamentos necessários para as demandas da saúde. Evita a necessidade de abrir novas licitações para cada aquisição, reduzindo a burocracia e o tempo gasto no processo. O modelo de credenciamento permite que múltiplos fornecedores se cadastrem para fornecer medicamentos, estimulando a concorrência e garantindo melhores condições de compra. Isso também evita a concentração de fornecimento em poucas empresas, o que pode favorecer práticas anticompetitivas. A utilização da tabela BPS como referência garante que os medicamentos adquiridos estejam dentro de um padrão de qualidade e valores justos. A contratação por credenciamento para aquisição de medicamentos na administração pública representa uma solução eficiente, transparente e econômica. O modelo reduz burocracias, amplia a concorrência, melhora a gestão de recursos e garante um fornecimento contínuo de insumos essenciais para a o serviço contínuo da secretaria de saúde, beneficiando a qualidade e a eficiência dos projetos governamentais.

V – AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

A modalidade credenciamento com base na tabela BPS (banco de preços da saúde) é uma solução de grande viabilidade para o município de Cedro do Abaeté – MG, segue algumas considerações:

O BPS é mantido pelo Ministério da Saúde e reúne preços praticados em aquisições reais realizadas por órgãos públicos em todo o Brasil. Isso o torna uma fonte oficial e segura, baseada em dados concretos, auditáveis e públicos.

A utilização do BPS aumenta a transparência nas contratações públicas, permitindo que os preços praticados sejam comparados com outras compras similares feitas em municípios, estados ou mesmo na União.

Ao utilizar os valores médios, máximos e mínimos registrados no BPS como limite de aceitabilidade de preços, a administração pública pode evitar pagar mais caro por medicamentos e insumos, combatendo o superfaturamento.

Tribunais de Contas (como o TCU e diversos TCEs) reconhecem o BPS como parâmetro válido de pesquisa de preços, principalmente para a justificativa de valores em processos de contratação direta (como dispensas, inexigibilidades e credenciamentos).

O uso do BPS dispensa a necessidade de ampla pesquisa de preços no mercado, reduzindo o tempo gasto com cotações em farmácias, distribuidoras e sites. Isso simplifica a instrução do processo e permite respostas mais rápidas em casos de urgência.

Muitos municípios utilizam o BPS como referência para contratar fornecedores por credenciamento ou ata de registro de preços, exigindo desconto percentual sobre os preços constantes na tabela, o que garante economia contínua.

O BPS é alimentado de forma contínua por órgãos públicos após cada compra, tornando-o uma ferramenta dinâmica, com centenas de milhares de registros atualizados periodicamente.

O Banco de Preços em Saúde oferece segurança, transparência, economia e agilidade, sendo uma ferramenta estratégica para a gestão pública da saúde.

VII – DEFINIÇÃO DOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

Para a definição dos valores de referência a serem adotados com base na Tabela BPS, foi conduzido um estudo comparativo entre os valores constantes dessa tabela e os preços registrados na última ata de registro de preços elaborada pelo município. O objetivo dessa análise foi identificar qual indicador da Tabela BPS apresentaria maior conformidade com os valores efetivamente praticados pelo mercado, assegurando, assim, maior precisão e coerência na definição dos parâmetros de contratação pública.

Durante o processo de comparação, foram avaliados diferentes indicadores disponibilizados na Tabela BPS, tais como média, mediana, valores máximos e mínimos. Os resultados obtidos demonstraram que o valor correspondente à “mediana de preço” se manteve mais estável ao longo do tempo, apresentando variações menos acentuadas em relação aos demais parâmetros analisados. Além disso, a mediana mostrou maior convergência com os preços efetivamente praticados nas contratações municipais, conforme verificado na ata de registro de preços utilizada como referência.

Dessa forma, concluiu-se que a mediana de preço da Tabela BPS é o indicador mais adequado para ser utilizado como valor de referência nas futuras estimativas de preços, por refletir de maneira mais precisa a realidade do mercado e reduzir o risco de sobrepreço ou subavaliação nas aquisições públicas.

Segue a seguir alguns comparativos entre a tabela BPS e ata de registro de preço nº 28/2024 realizado pelo município:

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)
[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Seleção uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Descrição Catmat: ALOPURINOL\ DOSAGEM:300 MG X

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 21/05/2025 às 12:00:43

Preço Mínimo	Preço Máximo	Média de Preço	Mediana Preço
R\$0,09	R\$2,02	R\$0,27	R\$0,25
Total de Compra Registradas	Valor total das Compras Registradas	Total de Itens	
431	R\$14.191.016,96	458	

Lote 14

Lote: 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alopurinol 300 Mg Comprimido	3.000,00 Unidade	R\$ 0,25	R\$ 750,00
Marca: ALOPURINOL 300 MG GEN C/30 CPR Fabricante: SANDOZ Modelo: ALOPURINOL 300 MG GEN C/30 CPR			
Total Lote 14	x1		R\$ 750,00

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)
[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Seleção uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Descrição Catmat: LEVOTIROXINA SÓDICA\ DOSAGEM:25 MCG X

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 21/05/2025 às 12:00:43

Preço Mínimo	Preço Máximo	Média de Preço	Mediana Preço
R\$0,00	R\$6,68	R\$0,15	R\$0,12
Total de Compra Registradas	Valor total das Compras Registradas	Total de Itens	
587	R\$27.670.727,73	610	

Lote 156			
Lote: 156			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido	8.000,00 Unidade	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
Marca: LEVOID 25 MCG C/30 CPR	Fabricante: ACHÉ	Modelo: LEVOID 25 MCG C/30 CPR	
Total Lote 156	x1		R\$ 1.200,00

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#) [Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Descrição Catmat: ATENOLOL, DOSAGEM50 MG X Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 21/05/2025 às 12:00:43

Preço Mínimo	Preço Máximo	Média de Preço	Mediana Preço
R\$0,00	R\$3,30	R\$0,08	R\$0,07
Total de Compra Registradas	Valor total das Compras Registradas	Total de Itens	
727	R\$30.430.894,44	743	

Lote 26			
Lote: 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Atenolol 50 Mg Comprimido	15.000,00 Unidade	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CX C/600 - GENÉRICO	
Total Lote 26	x1		R\$ 1.200,00

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Descrição Catmat: CAPTOPRIL\ CONCENTRAÇÃO 25 MG X

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

Limpar filtros

Atualização do painel em 21/05/2025 às 12:00:43

Preço Mínimo R\$0,00	Preço Máximo R\$0,40	Média de Preço R\$0,04	Mediana Preço R\$0,04
Total de Compra Registradas 723	Valor total das Compras Registradas R\$17.815.081,96	Total de Itens 762	

Lote 43

Lote: 43

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Captopril 25 Mg Comprimido	5.000,00 Unidade	R\$ 0,05	R\$ 250,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CX C/500 - GENÉRICO	
Total Lote 43	x1		R\$ 250,00

VIII – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para contratação é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), este valor foi encontrado através dos gastos municipais nos últimos exercícios financeiros do município conforme tabela abaixo:

ANO	PROCESSO	VALOR R\$
2022	11/2022 E 52/2022	R\$ 275.644,63
2023	06/2023 E 60/2023	R\$ 244.827,60
2024	28/2024	R\$ 305.625,01

Foi realizado a média de preço dos últimos três anos e acrescentado 20% sobre o valor como margem de segurança.

$$x = \frac{275.644,63 + 244.827,60 + 305.625,01}{3}$$

$$x = 275.365,41$$

$$x = 275.365,41 + 20\%$$

$$x = 330.438,49$$

O valor médio estimado para os gastos com medicamentos é de R\$ 275.365,41 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Considerando a necessidade de uma margem de segurança, foi acrescido um percentual de 20%, resultando no montante de R\$ 330.438,49 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Para fins de padronização e adequação aos parâmetros do procedimento, o valor final foi arredondado para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação é manter as atividades das Secretarias Municipais na execução dos serviços essenciais a administração pública e aos munícipes. Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e áreas comuns, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

X – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais. Desta forma, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores. Portanto, não estão previstos impactos ambientais, uma vez que os produtos já estão certificados nos órgãos competentes.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade contínua de aquisição de medicamentos essenciais ao atendimento das demandas assistenciais e terapêuticas, e visando assegurar a eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento destes insumos, declara-se a viabilidade da contratação por meio de credenciamento de estabelecimentos farmacêuticos e/ou distribuidores para fornecimento de medicamentos, conforme valores de referência estabelecidos na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde) do Ministério da Saúde.

O modelo de credenciamento apresenta-se como alternativa juridicamente válida e operacionalmente eficaz para garantir a ampliação da rede de fornecedores, promovendo maior competitividade, agilidade no atendimento e continuidade na prestação dos serviços de saúde, especialmente diante da flutuação de preços e da dificuldade de obtenção de determinados itens por meio de licitação convencional.

Ademais, a adoção da Tabela BPS como parâmetro de precificação assegura transparência, controle e aderência aos valores praticados no mercado nacional, contribuindo para a conformidade legal e a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação por credenciamento, com fundamento na legislação vigente e nas diretrizes da administração pública, em especial os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Cedro do Abaeté – MG 09 de junho de 2025

HÉLDER GONÇALVES RIOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DE BENS

ÁREA SOLICITANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, por meio de credenciamento, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté-MG, com base nos valores de referência estabelecidos na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde), adotando-se a modalidade de entrega parcelada, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Medicamentos de A a Z com referência a mediana preço da tabela BPS (banco de preços da saúde).				R\$ 330.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 330.000,00
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO					
<p>Registro e Regularidade Jurídica</p> <ul style="list-style-type: none"> Os fornecedores deverão estar regularmente constituídos e apresentar documentação atualizada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de autorização de funcionamento expedida pela ANVISA. É obrigatória a apresentação do Alvará Sanitário e da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE). <p>Qualidade e Regularidade dos Produtos</p> <ul style="list-style-type: none"> Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. <p>Condições de Entrega</p> <ul style="list-style-type: none"> A entrega dos medicamentos será feita de forma parcelada, conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. <p>Responsabilidade Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), o qual será responsável pela garantia da qualidade e conformidade dos medicamentos fornecidos. <p>Substituição e Devolução</p> <ul style="list-style-type: none"> Produtos entregues em desacordo com a especificação, com avarias ou fora do prazo mínimo de validade serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente sem ônus adicional. 					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Cedro do Abaeté-MG, sobretudo no âmbito da atenção básica, especializada e do fornecimento de medicamentos excepcionais. A demanda por tais insumos é					

constante, variável e, por vezes, urgente, o que requer um modelo de contratação que assegure agilidade, regularidade no abastecimento e compatibilidade com os preços praticados no mercado público de saúde.

Diante das dificuldades observadas em processos licitatórios tradicionais — como ausência de propostas válidas, desistência de fornecedores, variações de preços e desabastecimento —, a contratação por meio de credenciamento se apresenta como solução juridicamente viável, eficiente e economicamente adequada. Este modelo permite que a Administração Pública habilite diversos fornecedores simultaneamente, mediante critérios objetivos e previamente definidos, assegurando ampla concorrência e continuidade no fornecimento.

Como parâmetro de precificação, adotar a Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde), do Ministério da Saúde, contribui para o controle de gastos, garantindo a compatibilidade dos valores praticados com o mercado institucional de compras públicas, promovendo a economicidade e a transparência da contratação.

A solução adotada consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, com base no valor “mediana preço” estabelecido pela Tabela BPS, observando as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências legais descritas no Termo de Referência.

O credenciamento será realizado de forma contínua, possibilitando a inclusão de novos fornecedores ao longo do período de vigência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do credenciamento permite:

- Agilidade e flexibilidade na contratação;
- Ampliação da rede de fornecedores, mitigando riscos de desabastecimento;
- Garantia de preços compatíveis com o mercado público, por meio da Tabela BPS;
- Atendimento eficaz às necessidades da população, com foco na continuidade dos serviços de saúde.

O fornecimento dos medicamentos será realizado com base nos valores de referência previamente estabelecidos na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde), do Ministério da Saúde. Na hipótese de o medicamento não constar na referida tabela, será realizada consulta junto aos fornecedores credenciados, sendo efetuada a contratação com aquele que apresentar o menor valor orçado. Nesses casos, o setor competente deverá realizar pesquisa de mercado, incluindo consulta a bancos de preços de outras licitações públicas, a fim de verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim – Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não - Será aplicada ao bem/produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC)

	de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	CHAMAMENTO PÚBLICO , cujo procedimento auxiliar será o CREDENCIAMENTO , com a SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE , consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. Garante que a empresa está legalmente autorizada a atuar na fabricação, distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme exigência da Lei nº 6.360/1976 e das normas da ANVISA (Resolução RDC nº 16/2014 e RDC nº 275/2019).</p> <p>Alvará Sanitário expedido por autoridade local de vigilância sanitária. Comprova que a empresa cumpre as normas sanitárias exigidas para a atividade, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte dos medicamentos.</p> <p>Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF). Garante a supervisão técnica de um farmacêutico habilitado, como previsto na Lei nº 13.021/2014, assegurando o acompanhamento profissional e a responsabilidade técnica pelo fornecimento dos medicamentos.</p> <p>Responsável técnico farmacêutico nomeado. Obrigatoriedade legal nos termos da Lei nº 13.021/2014 e Resoluções do Conselho Federal de Farmácia. Assegura responsabilidade técnica pelos produtos fornecidos e pela conformidade com a legislação sanitária.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não

SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não - Justificar: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades informadas previamente pela área solicitante.
PRAZO DE ENTREGA	O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Os medicamentos deverão se entregues na farmácia de Minas localizada na Av. Coronel Francisco Guimarães n° 87, Centro, CEP 35624-000 Cedro do Abaeté-MG horário de 08:00 as 16:00
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Os produtos devem estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses no momento da entrega.
REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	<p>- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.</p> <p>- Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro prazo. Especificar:
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor.</p> <p>Prova de regularidade fiscal</p>

	A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas seguintes condições: <input checked="" type="checkbox"/> Não será admitida a subcontratação parcial ou total.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FICAL DO CONTRATO	Fernanda Borges Morato de Andrade Farmacêutica Matrícula: 3566-2
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As dotações orçamentárias serão informadas pelo Setor de Contabilidade, por meio de declaração de adequação orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Anexo I – Documento de Formalização de Demanda. Anexo II – Estudo Técnico preliminar.	
DATA E ASSINATURA	
Cedro do Abaeté 09 de julho de 2025	
Hélder Gonçalves Rios de Andrade Secretário Municipal de Saúde Matrícula:3749-1	
José Rosa Filho Prefeito Municipal	

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº 76/2025 – Inexigibilidade Nº 013/2025
Credenciamento Nº 003/2025

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. O **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, Cedro do Abaeté/MG, CEP 35.624-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 505.XXX.XXX-87, doravante denominado **CREDENCIADORA**.

2. CREDENCIADA

2.1. ***** EMPRESA CREDENCIADA*****- **CNPJ:** ***** , representada por ***** , CPF: ***** , RG nº ***** , Endereço Profissional ***** , CIDADE, CEP: ***** - ESTADO, Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem COREN*****.

3. TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIADORA** mediante regular ordem de serviço, após aprovação da proposta de preços nos termos definidos no Termo de Referência e Edital regente.

3.2. O prazo para a execução dos serviços, inclusive suas obrigações acessórias, somente correrá a partir do recebimento da ordem de serviço pela **CREDENCIADA**.

3.3. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIADORA** em demandar os serviços, observada sempre critério de distribuição da demanda previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de medicamentos, por meio de credenciamento, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté-MG, com base nos valores de referência estabelecidos na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde)

4.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 e ao Edital de Credenciamento nº 003/2025, independentemente da sua transcrição.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

5.2. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

6. VALOR

6.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, valor prefixado pelo decreto municipal nº 098/2025:

ITEM	PRODUTO	VALOR REFERENCIAL
1	MEDICAMENTOS DE “A a Z” COM BASE NA TABELA BPS (banco de preços da saúde).	“MEDIANA PREÇO” DA TABELA BPS

7. CONDIÇÕES

7.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

8. RESCISÃO

8.1. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de descredenciamento por inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Credenciamento, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

9.2. Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIADORA.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à **CRENCIADORA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11. DISPOSITIVO LEGAL

11.1. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74 e Art. 79, da Lei 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. O foro competente é o da comarca de Abaeté/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Credenciamento assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ
José Rosa Filho
ÓRGÃO GERENCIADOR (CRENCIADORA)

(assinado e datado eletronicamente)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6766-5F7C-7C64-2C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL BUENO JACINTO (CPF 134.XXX.XXX-05) em 11/06/2025 09:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/6766-5F7C-7C64-2C99>